



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2021, de 04 de Fevereiro de 2021.

**“NOMEIA MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITOS DO IDOSO”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a composição de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, Biênio 2021-2023, (**período 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2023**).

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Mayara Aparecida Maciel Gomes

Suplente: Bruna Soares Bruno

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Conceição de Souza Ribeiro

Suplente: Ana Cléa Hortenci Pereira Vieira de Arruda

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Neiva Tavares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Suplente: Maira Tavares Maciel

Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Titular: Flávio da Silva do Amaral

Suplente: Jessyca Brum Barbosa

Representantes da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Titular: Nilma da Silva Ferreira Vaz

REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes do Hospital Beneficente Elmíria Silvério Barbosa

Titular: Elaine de Souza Canatto Coimbra

Suplente: Olga Carolina Basílio Baldin da Silva

Representantes da Associação Conviver da Terceira Idade

Titular: Izaine Baggio

Suplente: Lenir Flores da Conceição

Representantes da Capelania Hospilar em Sidrolândia

Titular: Tânia Dalva Oliveira Nogueira

Suplente: Cleusa Rebeschini

Representantes do Lions Clube

Titular: Paulo José Girardello Stefanello

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Fabiane Brito Lemes

Suplente: Luciana de Melo Alves Guerra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 04 de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal